

# Prefeitura Municipal de Ibiaçá

ra Municipal de Miacá Relator Mercetor Voldier Schendto

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI N.º 24 /2023, DE 17 DE ABRIL 2023

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis que descreve, de propriedade do Município de Ibiaçá.

O Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante concorrência pública, por valor não inferior ao da avaliação administrativa, imóveis de propriedade do Município de Ibiaçá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor n.º 510, na cidade de Ibiaçá - RS, sob as seguintes características, confrontações, descrições e matrículas do Ofício de Registro de Imóveis de Ibiaçá:

- 1. O lote urbano número 06 (seis) da quadra número 22-F, objeto da Matrícula n.º 4.857 do Ofício de Registro de Imóveis de Ibiaçá, com a área superficial de 135,91m² (cento e trinta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, de formato irregular, situado na Rua Virgínio Basso, no Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade.
- 2. O lote urbano número 07 (sete) da quadra número 22-J, com área superficial de 181,55m² (cento e oitenta e um metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), objeto da Matrícula n.º 4891, do Ofício de Registro de Imóveis de Ibiaçá, sem benfeitorias, de forma irregular, situado na Rua Alberto Rossi, na esquina com a Rua Duque de Caxias, no Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade.

**Art. 2.º** A despesas com a execução desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ 17 DE ABRIL DE 2023

> UZISSES CECCHIN PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Ibiaçá

### Estado do Rio Grande do Sul

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para venda de dois imóveis de propriedade do Município, localizados, um na Rua Virgínio Basso e outro na Rua Alberto Rossi.

Os imóveis em questão não estão sendo utilizados pelo Município e não há planejamento para futuros investimentos em referidos bens. Com a venda dos imóveis de que trata esta Lei, o Município pretende investir os recursos recebidos em obra pública de maior necessidade para a população.

Desta forma faz-se necessária a autorização legislativa, bem como o Laudo de Avaliação dos referidos imóveis elaborado através de Comissão especialmente constituída para este fim.

A Administração Municipal, preocupada em oferecer à população os melhores investimentos, tem procurado aproveitar melhor o patrimônio do Município para o atendimento das necessidades públicas de seus munícipes.

Por esta razão e visando obter recursos para novos investimentos públicos para Ibiaçá, estamos propondo a venda do imóvel objeto do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ 17 DE ABRIL DE 2023

> ULISSÉS CECCHIN PREFEITO MUNICIPAL